**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS E ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.**

**O MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.818.299/0001-37, estabelecida na Avenida Venâncio Aires, 720, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO e a empresa **ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Leonardelli, nº. 155, cidade de Caxias do Sul/RS, inscrita no CNPJ sob nº. 00.072.182/0001-06, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. IRINEU ROSSI, CPF nº.487.939.650-87, aqui denominada **COMPROMITENTE FORNECEDORA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o resultado do **Processo Licitatório nº 224/2018, Pregão Presencial n.º 021/2018 - Registro de Preço**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, FINALIDADE E DO PREÇO REGISTRADO**

A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual do objeto descrito no anexo I, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão nº 021/2018 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

A finalidade desta ATA, além da descrição do objeto e do registro de preço, é servir como instrumento legal regulador da execução do objeto, substituindo a formalização de contratos a cada solicitação.

As quantidades máximas possíveis para aquisição e os respectivos preços estão descritos na tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 20 | ÁLCOOL IODADO 0,1%. SOLUÇÃO ALCOÓLICA CONTENDO 0,1% DE IODO. C/ REGISTRO NA ANVISA. FRASCO 1L  | L | 30,0000 | R$ 15,0000 | R$ 450,00 |
| 44 | BENZINA LÍQUIDO INCOLOR COM ODOR SUAVE. EMBALAGEM COM 1 LITRO.  | L | 20,0000 | R$ 18,0000 | R$ 360,00 |
| 45 | BIOMBO TRIPLO COM TECIDO. ESTRUTURA EM TUBO DE 3/4 X 1.2. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1,80 ALTURA X 1,90 EXTENSÃO ABERTO E 0,60 EXTENSÃO FECHADO; PINTURA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO; PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA E RODÍZIOS NAS LATERAIS (2 PÉS COM PONTEIRAS E 1 PÉ COM RODÍZIOS NA EXTREMIDADE DA DIVISÓRIA). COR BRANCA. TECIDO: LONA CRUA  | UN | 2,0000 | R$ 395,0000 | R$ 790,00 |
| 47 | BOLSA MODELO DE MEDICAMENTOS- RESGATE APH. ESTA BOLSA CONTÉM DIVISÓRIAS INTERNAS PARA MELHOR MANUSEIO E PROTEÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CONFECCIONADO EM POLIÉSTER 600 PLASTIFICADO, RESISTENTE E IMPERMEÁVEL; FECHAMENTO COM ZÍPER TAMANHO 8 E 2 CURSORES PARA ABERTURA TOTAL, MELHORANDO O MANUSEIO; ALÇAS DE MÃO E COSTAS; POSSUI FORRO E EXCELENTE ACABAMENTO; POSSUI ACABAMENTO EM EVA NO FUNDO PARA PROTEÇÃO E DURABILIDADE DO PRODUTO; POSSUI 2 VISORES DE CRYSTAL PARA IDENTIFICAÇÃO NAS 2 LATERAIS; POSSUI 48 BOLSOS PARA ARMAZENAR AMPOLAS COM FECHAMENTO EM TIRAS DE VELCRO; POSSUI BOLSO GRANDE INTERNO.  | UN | 2,0000 | R$ 589,0000 | R$ 1.178,00 |
| 57 | COBERTOR SOLTEIRO. TAMANHO: 1,60X2,20M. PRODUZIDO EM MICROFIBRA 100% POLIÉSTER - 300G/M².  | UN | 10,0000 | R$ 190,0000 | R$ 1.900,00 |
| 77 | CUBAS REDONDAS EM AÇO INOXIDÁVEL NA MEDIDA 13 X 06CM  | UN | 20,0000 | R$ 16,0000 | R$ 320,00 |
| 84 | CÂMARA ESCURA DE REVELAÇÃO ODONTOLÓGICA. MATERIAL BICOLOR QUE EVITA ENTRADA DA LUMINOSIDADE EXTERNA; TAMPA E BASE REMOVÍVEIS QUE FACILITAM HIGIENIZAÇÃO E REPOSIÇÃO DOS QUÍMICOS. AMPLO VISOR DE ACRÍLICO VERMELHO TRANSLÚCIDO COM PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA; TAMPA SUPERIOR REMOVÍVEL PARA FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E REPOSIÇÃO DOS QUÍMICOS; BASE REMOVÍVEL FACILITANDO COLETA DE RESÍDUOS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO; COPOS DE FÁCIL REPOSIÇÃO E QUE PERMITEM MAIOR ECONOMIA DE QUÍMICOS; LUVAS CONFORTÁVEIS, REMOVÍVEIS E LAVÁVEIS; AROS QUE FACILITAM A RETIRADA DAS LUVAS PARA LIMPEZA; LEVE, PORTÁTIL, ERGONÔMICA E EM MATERIAL BICOLOR RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE E SEM RISCOS DE OXIDAÇÃO.  | UN | 4,0000 | R$ 570,0000 | R$ 2.280,00 |
| 87 | ELETRODO CARDIOLÓGICO DE MEMBRO ADULTO PARA ECG. TIPO CLIP (CARDIOCLIP) TRANSPARENTE JOGO C/ 4 UNID.  | JG | 2,0000 | R$ 140,0000 | R$ 280,00 |
| 88 | ELETRODO PRECORDIAL ADULTO LATEX. ESTRUTURA COMPOSTA DE PERA DE SUCÇÃO CONFECCIONADA EM SILICONE SUPER RESISTENTE E DURÁVEL, COM METAL ANTIOXIDANTE. COR PRETA. COMPOSTA PO JOGO C/ 6 UNID.  | JG | 2,0000 | R$ 168,0000 | R$ 336,00 |
| 89 | ELETRODO CPR STAT PADZ MULTIFUNÇAO ADULTO ZOLL. ELETRODOS PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO ADULTO DA MARCA ZOLL. (SÓ PODERÁ SER COTADO DESTA MARCA, POIS O APARELHO É ESPECIFICO DA ZOLL).  | UN | 10,0000 | R$ 1.343,4600 | R$ 13.434,60 |
| 93 | ENVELOPES AUTOSELANTE 150MMX250MM ENVELOPE AUTOSELANTES PARA ESTERELIZAÇÃO VAPOR COM 100 UNIDADES CADA 150MMX250MM  | CX | 400,0000 | R$ 25,0000 | R$ 10.000,00 |
| 105 | ESTETOSCÓPIO ADULTO ESTETOSCÓPIO SIMPLES PARA ADULTO. DE BAIXO PESO. DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE. TUBO MOLDADO EM PVC DE PEÇA ÚNICA PARA MELHOR TRANSMISSÃO DO SOM. OLIVAS DE DIVERSOS TAMANHOS E DIFERENTES TEXTURAS (RÍGIDA, SEMI-RÍGIDA E MACIA). DISPONÍVEL NA CONFIGURAÇÃO DE DUAS CABEÇAS COM DIAFRAGMA LISO E CAMPANA. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO  | UN | 50,0000 | R$ 10,3000 | R$ 515,00 |
| 119 | GAVETEIRO ORGANIZADOR CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA DE POLIPROPILENO, COM TAMANHO APROXIMADAMENTE 50CM COMPRIMENTO X 16CM LARGURA X 25CM ALTURA. QUANTIDADE DE GAVETAS TRANSPARENTE ENTRE 20 À 30. GAVETAS QUE CAIBAM AMPOLAS DE MEDICAMENTO QUE TENHA PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 10 CM.  | UN | 6,0000 | R$ 980,0000 | R$ 5.880,00 |
| 127 | INDICAR QUÍMICO PARA VAPOR PARA TESTE EM AUTOCLAVE - CLASSE 05 - PACOTE COM 500 UNIDADES  | PCT | 10,0000 | R$ 185,0000 | R$ 1.850,00 |
| 129 | KIT NEBULIZADOR ADULTO: CONTENDO: 01 MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO, NA COR TRANSPARENTE, TAMANHO ADULTO, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, ANATÔMICA, DE FÁCIL LIMPEZA. 01 MANGUEIRA DE 1,5 METROS DE EXTENSÃO, COM CONECTOR VERDE. 01 COPO RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 10ML.  | PCT | 10,0000 | R$ 6,5000 | R$ 65,00 |
| 130 | KIT NEBULIZADOR INFANTIL: CONTENDO: 01 MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO, NA COR TRANSPARENTE, TAMANHO INFANTIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, ANATÔMICA, DE FÁCIL LIMPEZA. 01 MANGUEIRA DE 1,5 METROS DE EXTENSÃO, COM CONECTOR VERDE. 01 COPO RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 10ML.  | PCT | 10,0000 | R$ 7,0000 | R$ 70,00 |
| 136 | LANTERNA PEQUENA DE LED RECARREGÁVEL LANTERNA EXTREMAMENTE PORTÁTIL, COM EXCELENTE ILUMINAÇÃO. PRODUZIDA COM UM LED EXTREMAMENTE FORTE, QUE GARANTE 100M DE ALCANCE. COM 17 NÍVEIS DE AJUSTE DE FOCO; PESO 200G; ITENS INCLUSOS: - 01 LANTERNA - 01 BATERIA RECARREGÁVEL - 01 CARREGADOR DE BATERIA PORTÁTIL.  | UN | 10,0000 | R$ 480,0000 | R$ 4.800,00 |
| 137 | LANCETAS COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. DISPOSITIVO DE RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA. AGULHA TRIFACETADA, EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA. CORPO DA LANCETA EM PLÁSTICO E TAMPA EM ABS. CAIXA COM 100 UNIDADES. VALIDADE DE 05 ANOS APÓS A ESTERILIZAÇÃO.  | UN | 100,0000 | R$ 19,9000 | R$ 1.990,00 |
| 157 | MESA AUXILIAR EM INOX COM RODÍZIOS. MESA AUXILIAR CONSTRUÍDA EM TUBOS INOX DE 7/8" X 1,0MM. TAMPO E PRATELEIRA CONSTRUÍDO EM CHAPA INOX DE 0,80MM. PÉS COM RODÍZIOS PLÁSTICOS DE 2". DIMENSÕES 0,40M X 0,60M X 0,80M  | UN | 10,0000 | R$ 540,0000 | R$ 5.400,00 |
| 158 | MALETA PARA PRIMEIROS SOCORROS COM 2 BANDEJAS C/ DIVISÓRIAS. ESTOJO COM 2 BANDEJAS, 16 DIVISÕES E 2 MINI-ESTOJOS. FECHO DUPLO E ALÇA PARA CADEADO. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO. DIMENSÕES: 44X24X22CM.  | UN | 10,0000 | R$ 165,0000 | R$ 1.650,00 |
| 164 | MACROMODELO DENTARIO COM ESCOVA GIGANTE. MODELO DE ARCADA DENTÁRIA GIGANTE COM LÍNGUA E ESCOVA. COM É POSSÍVEL VISUALIZAR AS SEGUINTES ESTRUTURAS ENTRE OUTRAS: LÍNGUA, GENGIVA, 28 DENTES SENDO: DENTES CANINOS, DENTES MOLARES, DENTES PRÉ MOLARES E DENTES INCISIVOS. MODELO POSSUI SUPORTE FLEXÍVEL E ESCOVA GIGANTE.  | UN | 5,0000 | R$ 430,0000 | R$ 2.150,00 |
| 175 | OTOSCÓPIO 1 CABO 2 PILHAS MÉDIAS COM LÂMPADA 5 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS ACONDICIONADO EM ESTOJO.(COM 1 LÂMPADA RESERVA)  | UN | 2,0000 | R$ 267,0000 | R$ 534,00 |
| 176 | POTE ORGANIZADOR MULTIUSO COM TAMPA. FORMATO: RETANGULAR. MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE DIMENSÕES DO POTE APROXIMADAS: COMPRIMENTO = 30CM À 50 CM; LARGURA= 20CM À 30CM E ALTURA= 10 À 20 CM. POTE E A TAMPA NÃO PODEM SER TRANSPARENTE INDEPENDENTE DA COR, DEVE SER DE MATERIAL GROSSO, RESISTENTE.  | UN | 10,0000 | R$ 32,0000 | R$ 320,00 |
| 187 | REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO REANIMADOR MANUAL DE SILICONE (AMBU PEDIATRICO) COMPLETO E AUTOCLAVÁVEL. POSSUI MASCARA, REANIMADOR E RESERVATÓRIO. POSSUI VÁLVULA POP-OFF COM LIMITE DE PRESSÃO AJUSTADA E QUANDO NECESSÁRIO, PERMITE REGULAGEM OU BLOQUEIO. PODE SER DESMONTADO E MONTADO DE FORMA RÁPIDA E FÁCIL. TODAS AS CONEXÕES ESTÃO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES ISO 10651-4. PARA PACIENTES PEDIATRICOS ENTRE 7 A 30KG. MÁSCARA DE SILICONE PEATRICOS. TODAS AS PEÇAS SÃO ISENTAS DE LÁTEX. TODAS AS PEÇAS SÃO AUTOCLAVÁVEIS A 134ºC. GARANTIA DE 01 ANO.  | EMB | 2,0000 | R$ 140,0000 | R$ 280,00 |
| 189 | SABONETE TRICLOSANO 0,5% PARA LIMPEZA DE FERIDAS. FRASCO DE 1LITRO. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO.  | L | 20,0000 | R$ 27,5000 | R$ 550,00 |
| 193 | SERINGAS ESTÉRIL DE 05 ML, PONTA LUER LOCK SEM AGULHA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS APÓS FABRICAÇÃO, C/ REGISTRO NA ANVISA.  | UN | 5.000,0000 | R$ 0,1490 | R$ 745,00 |
| 199 | SERRA ELÉTRICA PARA CORTAR GESSO. VOLTAGEM 220v. LEVE E DE FÁCIL MANUPULAÇÃO.  | UN | 1,0000 | R$ 2.180,0000 | R$ 2.180,00 |
| 206 | SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO 500 ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA; EMBALAGEM EM POLIPROPILENO; TRANSPARENTE; ALÇA GIRATÓRIA 360º E RETRÁTIL; LACRE DE SEGURANÇA METÁLICO; UM BICO COM DUAS ENTRADAS, QUE FACILITAM A INSERÇÃO DE MEDICAMENTOS; SISTEMA FECHADO.  | UN | 100,0000 | R$ 4,3000 | R$ 430,00 |
| 218 | SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 16 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS.  | UN | 500,0000 | R$ 0,6000 | R$ 300,00 |
| 219 | SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 18 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS.  | UN | 3.000,0000 | R$ 0,6000 | R$ 1.800,00 |
| 237 | TESOURAS ÍRIS CURVA. TAMANHO 10 CM. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; PONTA CURVA. AUTOCLAVÁVEL.  | UN | 30,0000 | R$ 16,9900 | R$ 509,70 |
| 243 | TRENA ANTROPOMÉTRICA INELÁSTICA E MALEÁVEL. EM METAL OU FIBRA DE VIDRO; 2,00M (02 UNIDADES). INDICADA PARA AFERIÇÃO DE PERÍMETROS (CIRCUNFERÊNCIAS) CORPORAIS. TRENA EM FITA METÁLICA (AÇO FLEXÍVEL) OU FIBRA DE VIDRO; ESCALA NUMÉRICA EM CENTÍMETROS, COM GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE 1 MM; COM, NO MÍNIMO, 200 CM ÚTEIS. ESCALA NUMÉRICA COM INDICAÇÃO DA DEZENA (EM NÚMEROS MAIORES) A CADA 10 CM. FITA DEVERÁ TER DISPOSITIVO DE RETRAÇÃO AUTOMÁTICA.  | UN | 10,0000 | R$ 55,0000 | R$ 550,00 |
| 249 | VALVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO INTEGRADO PARA CILINDRO DE OXIGENIO, FABRICADA EM LATAO CROMADO, MANOMETRO COM ESCALA DE 0 A 315 KG/CM2 E UMA SAIDA COM REDUÇÃO PARA 3,5 KG/CM2.  | UN | 5,0000 | R$ 210,0000 | R$ 1.050,00 |
| 251 | FRASCO DE VIDRO PARA ASPIRAÇÃO EM CILINDRO DE OXIGÊNIO C/ TAMPA EM POLIPROPILENO/NYLON; BOIA EM POLIPROPILENO PARA EVITAR TRANSBORDAMENTO; FRASCO COLETOR EM VIDRO; CONEXÕES CONFORME NORMAS ABNT.  | UN | 5,0000 | R$ 100,0000 | R$ 500,00 |
| **Total do fornecedor:**  | **R$ 65.447,30** |

**OBSERVAÇÕES:**

I - As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva solicitação e/ou “Nota de Empenho”.

II - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar a aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do Registro, em igualdade de condições.

III - Os quantitativos indicados na tabela acima são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição por parte desta municipalidade.

IV - Tudo deverá ser executado nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como de acordo com esta ATA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA**

I – A Compromitente Fornecedora deverá providenciar a entrega do objeto conforme quantidades e locais determinados na Solicitação/Notas de Empenho, no prazo de 10 dias contados da data do recebimento da solicitação.

II – As solicitações de entrega acompanhadas pelas Notas de Empenho serão encaminhadas pela secretaria da saúde, via e-mail ou outro meio de comunicação, sempre que houver necessidade.

III – É obrigação da empresa disponibilizar e-mail e telefone para envio das solicitações de entrega, e verificar diariamente a existência de pedidos por parte do Município, confirmando o seu recebimento. Decorridos dois dias sem a confirmação do recebimento da solicitação, a empresa será comunicada via telefone, iniciando-se a contagem do prazo para entrega no dia imediatamente posterior.

IV – A EMPRESA DEVERÁ EMITIR UMA NOTA FISCAL ELETRÔNICA PARA CADA EMPENHO SOLICITADO.

V - As mercadorias deverão ser entregues livres de frete, carga e descarga, na Secretaria de Saúde, em dias úteis e no horário compreendido entre às 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30.

VI - Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

VII – É obrigatória a utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) conforme Protocolo ICMS nº 085, de 09 de julho de 2010, devendo ser em nome da empresa proponente que participou da Licitação, não podendo ser de empresa que não tenha participado da mesma.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

 O recebimento dos produtos, objetos desta licitação, será feito por servidor designado.

 O pagamento dos valores indicados na proposta vencedora, sem qualquer correção, será realizado em até 15 (quinze) dias úteis, caso a quantidade não ultrapasse o valor máximo de R$ 8.000,00, caso ultrapasse o valor de R$ 8.000,00 o pagamento será realizado no prazo de 30 x 60 dias, após o recebimento definitivo das mercadorias.

 O valor a ser pago, corresponderá às quantificações entregues, em cada momento, sendo tal situação comprovada através do carimbo de recebimento e assinatura na nota fiscal correspondente.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

 O prazo de vigência desta Ata é de 12 meses, a contar da data de assinatura.

 Parágrafo único. O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para aquisição do objeto desta Ata os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria da Saúde: 90127, 90032, 92753, 90040, 90044, 90145, 90125, 90613, 90089, 90059.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE FORNECEDORA**

Caberá a Compromitente Fornecedora:

I - proceder a entrega dos materiais, nos prazos e local fixado nesta Ata de Registro de Preços;

II - arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre materiais, objeto deste contrato;

a) entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato;

III - indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

IV - arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

V - cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

VI - manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

IX - responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos materiais, bem como a observação às normas técnicas;

X - informar à Secretaria Municipal, durante a vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, endereço eletrônico (e-mail), fac-símile ou outros.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

Compete à ADMINISTRAÇÃO:

I - Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto deste contrato.

II - Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido neste contrato.

III - Aplicar penalidades por não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do empenho;

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e/ou multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e/ou multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 anos e/ou multa de 15 % sobre o valor atualizado do contrato.

Parágrafo Único: As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

I - O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

II – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

III - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

a) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

b)- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:

1. convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

2. frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

3. convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

IV - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

V - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

I - O fornecedor não formalizar a ata decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III - Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

VI - Quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficarem evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória do contrato.

VII – No caso de recusa ou atraso injustificado na execução dos serviços, ou não atendimento às impugnações por prazo superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados da data da chamada efetuada pelo Município.

§ 1º. No caso de cancelamento do registro de preço, devidamente justificado nos autos do Processo, terá a COMPROMITENTE FORNECEDORA o prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. O cancelamento do registro de preço poderá ensejar a convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente ou a realização de nova licitação para a aquisição do produto, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

 A COMPROMITENTE FORNECEDORA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEI REGRADORA**

 A presente contratação reger-se-á pelas Leis Federais nº 10.52002 e nº 8.666/93 e suas alterações, o Edital de Pregão nº 021/2018 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Esta Ata fica vinculada ao processo licitatório nº 224/2018, modalidade Pregão Nº 021/2018 e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de São Marcos - RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

São Marcos - RS, 16 de maio de 2018.

Evandro Carlos Kuwer COMPROMITENTE FORNECEDORA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO